



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1368

FÁTIMA DO SUL-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 1

|                                                                                             |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITO MUNICIPAL<br><b>Wagner Roberto Ponsiano</b>                                        | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br><b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b> |
| VICE-PREFEITA<br><b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>                                         | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA<br><b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>      |
| CHEFE DE GABINETE<br><b>Nilson Prado da Silva</b>                                           | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA<br><b>Regiane Freire Brabo</b>        |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO<br><b>Osvaldo Vieira dos Santos</b> | SECRETÁRIO DISTRITAL<br><b>Laurindo Santana de Lima</b>                               |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><b>Maria Rosangela da Cruz</b>                | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>                   |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO<br><b>Armstrong Sousa Benedito</b>                    | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO<br><b>Marivaldo Silva de Souza</b>                     |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

**Art. 1º** Fica a servidora **SILVANA SANTANA DA SILVA**, ocupante da função de Secretária Escolar na Escola Municipal O Pioneiro, para exercer a função de Diretora na referida unidade, no período de 16 de outubro a 30 de outubro de 2025, em razão de férias do responsável titular.

Portaria N.º 002/SEMECT/2025

*Dispõe sobre a designação da servidora que menciona para responder interinamente pela função de Diretora de Unidade Escolar.*

**OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS**, Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da designação de responsável interino pela direção da unidade escolar Escola Municipal O Pioneiro, durante período de férias do responsável titular.

### RESOLVE:

**Art. 2º** A servidora designada exercerá as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Escolar, durante o período mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 16 de outubro de 2025

**OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Portaria nº 004/2025

**EXTRATOS E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa “AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA”, para elaboração de projetos de pavimentação, iluminação e drenagem em trecho da Avenida 9 de Julho, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor total de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais), em favor da empresa AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 24.902.809/0001-77, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1525, Sala A, Sala B –Jardim América, em Dourados – MS, CEP: 79.824-140.

Declaro, ainda, que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e economicidade, e que foram devidamente cumpridas todas as exigências do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta.

Publique-se este ato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e proceda-se à celebração do contrato administrativo com a empresa ora ratificada.

**Fátima do Sul - MS, 15 de outubro de 2025.**

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 170/2025, de 16 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                             |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                             |               |            |
| 09.002.12.365.12.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | R\$50.000,00  |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |               | 50.000,00  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                             |               |            |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | R\$80.000,00  |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |               | 80.000,00  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                             |               |            |
| 09.002.12.365.12.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | R\$170.000,00 |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |               | 170.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                                             |               |            |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$80.000,00  |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 |               | 80.000,00  |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                                             |               |            |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$170.000,00 |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 |               | 170.000,00 |
| 09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO                                 |               |            |
| 09.002 - FUNDEB                                                                             |               |            |
| 09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$50.000,00  |            |
| 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 |               | 50.000,00  |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2025.**


---

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal